TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026 - SMDSACI

SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO.	
Responsável pela Solicitação	Jordele Oliveira Ribeiro
E-mail	acaosocial@quitandinha.pr.gov.br
Telefone	(41) 3623-1697

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO 2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 3
3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO 3
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA 5
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO 7
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO 7
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES 9
8. DO CONTRATO 12
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 13
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14
11. DO VALOR ESTIMADO 14
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS 15
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATRAÇÃO 15

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica integrada para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico.

Documentos integrantes: Anexo I-I – Projeto Básico e Anexo I-II – Prova de Conceito, publicados em documentos separados e integrantes deste Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	CÓDIGO EQUIPLANO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	22840	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO SUAS	MÊS	12
1	2	22841	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO SUAS	UNIDADE	1
1	3	13803	MÃO DE OBRA (HORA TECNICA) COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE/AUTENTICAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTAWARE PARA CONTROLE DE CONTEUDO DA INTERNET.	Horas	100

As horas técnicas para implantação e demais serviços especializados serão estimadas conforme a necessidade, não sendo obrigatória a utilização integral do quantitativo previsto. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente solicitadas, autorizadas e executadas, conforme a demanda da Administração.

1.2. Da natureza do objeto

[**X**] Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.
[**X**] O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da natureza continuada

[X] Sim
[] Não

1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

[X] Sim
[] Não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
Nº Estudo Técnico Preliminar: 07/2026

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Modalidade de licitação

[X] Pregão Eletrônico
[] Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021
[] Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1.1. A escolha pela modalidade de licitação "Pregão", na forma eletrônica, promove maior competitividade, transparência e agilidade nos processos de contratação pública, além de reduzir custos e burocracia

3.1.2. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES e de JULGAMENTO,** com o objetivo de tornar o processo mais célere, eficiente e objetivo, principalmente em razão da necessidade de prova de conceito no julgamento da proposta.

3.1.3. A prova de conceito é uma ferramenta utilizada para avaliar se a proposta da licitante atende aos requisitos técnicos definidos no edital.

3.1.4. Em virtude da exigência de apresentação da prova de conceito, a inversão de fases tem como objetivo, que apenas a licitante provisoriamente vencedora do certame, apresente a prova de conceito, o qual no caso em tela será uma avaliação extensa e que demandará considerável tempo para enceramento. Assim, para que não ocorra risco de se realizar prova de conceito de uma licitante provisoriamente vencedora, porém na posterior fase de habilitação a mesma não esteja habilitada e tenha que voltar a realizar nova prova de conceito da licitante em posição subsequente, far-se-á necessário antecipar a fase de habilitação para que a prova de conceito seja realizada somente com a licitante provisoriamente vencedora e já habilitada.

3.1.5. Dessa forma, visando objetivamente o acima exposto, justifica-se a inversão das fases, sendo que as fases seguirão: 1º fase de habilitação; 2º fase de propostas e lances; e 3º fase de julgamento

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

[] Sim
[X] Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

[X] Não se aplica.

[] quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
[] quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
[] quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.
[] quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

01 [X] Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por lote/item
02 [] Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível
03 [] Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza indivisível.
04 [] Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível **sem cota** para ME/EPP.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

[X] Não se aplica
[] 25% (Vinte e cinco por cento)

3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

[X] Nao se aplica na presente contratação
[] Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional

3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

[X] Não será necessário
[] Vistoria facultativa

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

[X] Não
[] Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.
Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

[X] Não
[] Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

[X] Não
[] Sim

3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

[X] Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.
[] Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar
[] Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

3.9. Do critério de julgamento:

[X] Menor preço
[] Maior desconto
[] Inexigibilidade de Licitação

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

[X] Não
[] Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

[X] Não
[] Sim

4.3. Será exigido prova de conceito?

[] Não
[X] Sim

a) Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma contratação que não atenda a necessidade da Administração Pública, dentro da fase de proposta de preços, será marcada data para avaliação (Prova de Conceito), a realizar-se durante o horário de expediente do CONTRATANTE, (das 8h30min ás 11h30min e das 13h30min às 15h30min), visando avaliar os itens ofertados pela proponente quanto às especificações técnicas da vencedora melhor classificada após a apresentação das propostas e lances (vencedor provisório), podendo ser presencialmente ou por vídeo conferência, conforme opção da empresa. A modalidade escolhida deverá ser informada previamente à Comissão, respeitando as condições e os prazos estabelecidos para a realização dos testes.

b) A convocação ocorrerá via sistema, pelo agente de contratação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para sua realização, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas exigidas no edital, devendo atender no mínimo 75% de todas as características **(Anexo I-I).**

b.1. O percentual não será arredondado.

b.2. Em relação ao percentual restante, visando atender ao princípio da competitividade do certame e obtenção da proposta mais vantajosa, a licitante possuirá até o prazo máximo de conversão/implantação para a entrega dos itens pendentes que porventura não forem apresentados e/ou atendidos nesta etapa.

c) O Município deverá disponibilizar espaço adequado para a apresentação do(s) sistema(s) onde terá uma bancada de testes contendo um computador, conectado à internet de banda larga, com sistema operacional Windows, onde serão gravados e posteriormente disponibilizados através dos canais oficiais da Prefeitura.

d) A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a devida demonstração do sistema. Caso necessite utilizar equipamento próprio, deverá ter o software *instalado e* chegar antecipadamente ao horário inicial definido, para execução de configurações e testes preliminares.

e) A Avaliação apenas do vencedor provisório se justifica pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e **possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica n° 04/2009/TCU.**

f) Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência e Projeto Básico conforme regras estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

g) A análise e avaliação será realizada pela **Comissão de Avaliação** instituída por meio de decreto, com o auxílio dos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema.

h) A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento dos requisitos a serem demonstrados, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

i) Ao final da Prova de Conceito, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

j) A proponente que convocada para avaliação não comparecer em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito, será automaticamente desclassificada.

k) A metodologia adotada pela **Comissão de Avaliação** será o preenchimento por cada integrante da ficha de avaliação de cada item com afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

l) Caso algum membro da **Comissão de Avaliação** ou **servidor integrante** das áreas que serão atendidas julgue necessário demonstrar novamente o item anterior, o mesmo será repetido até que sejam sanadas todas as dúvidas.

m) Caso o item não seja demonstrado durante a apresentação do módulo o mesmo será considerado como não atendido.

n) De posse das fichas de avaliações a **Comissão de Avaliação** se reunirá no mesmo dia da apresentação (das 15h30min às 17h30min) para confrontar a decisão de cada membro.
o) Após sanadas todas as dúvidas será emitido Parecer Conclusivo da aprovação ou reprovação de cada módulo.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

[X] Não
[] Sim

4.5. Será exigida garantia da proposta?

[X] Não
[] Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

[X] Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

[] Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Qualificação técnica

[] Não se aplica.
[X] Se aplica.

Para fins de comprovação da capacidade técnica será exigida apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços compatíveis, iguais, similares ou superiores ao objeto da contratação de maior relevância (Item – Serviço de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico do software.). Sendo a quantidade mínima de 50% do Item.

Justificativa: A exigência de atestado de capacidade técnica prevista no item 5.1 está restrita ao serviço de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico do software, por constituir a parcela de maior relevância técnica e operacional do objeto, sendo essencial para garantir a continuidade, disponibilidade, segurança e adequado funcionamento da solução durante a execução contratual. A comprovação de experiência anterior nesse serviço é necessária para demonstrar que a licitante possui capacidade técnica compatível com as obrigações a serem assumidas, reduzindo riscos de interrupções e falhas na prestação dos serviços. A exigência do quantitativo mínimo de 50% do item justifica-se por representar um percentual suficiente para demonstrar experiência em volume compatível com a contratação, sem impor exigência excessiva ou desproporcional que possa restringir a competitividade do certame.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição da solução como um todo

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, bem como sua implantação, parametrização, manutenção, atualização e suporte técnico, destinado à gestão integrada da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A solução visa disponibilizar ferramenta tecnológica especializada para otimizar os processos de gestão, aprimorar a eficiência administrativa e qualificar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. O sistema deverá viabilizar o gerenciamento integrado das informações, assegurando maior controle, organização, segurança e confiabilidade dos dados, bem como subsidiando o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a tomada de decisões estratégicas no âmbito da gestão municipal.

A contratação contempla todas as etapas necessárias à implantação e operacionalização da solução, incluindo diagnóstico situacional, mapeamento da rede socioassistencial, conversão, saneamento e importação dos dados do Cadastro Único, quando aplicável, parametrização do sistema conforme a estrutura organizacional do Município e os níveis de Proteção Social Básica e Especial, bem como a capacitação dos gestores, técnicos e operadores para a adequada utilização da ferramenta. O sistema deverá possibilitar o registro, armazenamento, tratamento e gerenciamento das informações relativas aos atendimentos, acompanhamentos, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantindo acesso controlado por perfis de usuários, emissão de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, observando as normas de segurança da informação e a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

A empresa contratada deverá disponibilizar ambiente tecnológico seguro e assegurar a prestação contínua dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico especializado e atualizações periódicas do sistema, incluindo adequações decorrentes de alterações legais, normativas e operacionais, sem custos adicionais além daqueles previstos contratualmente. Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, uma vez que contempla todos os recursos tecnológicos, operacionais e metodológicos indispensáveis ao funcionamento eficiente da gestão da assistência social. Dessa forma, a contratação assegura a integração das informações, a padronização dos processos de trabalho, a qualificação dos registros realizados pelas equipes técnicas e o fortalecimento da gestão da política pública, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

6.2. Prazo de entrega/execução

O prazo de implantação da solução deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias CORRIDOS contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente inicial

6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

- Local para entrega dos bens ou prestação dos serviços: Rua Expedicionário 828, Centro, Quitandinha/PR.
- Quais os horários para entrega ou execução: das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.

6.3. Prazo de validade

[X] Não se aplica a esta contratação
[] Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

[X] Não é necessário
[] Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

[**X**] Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
[] Garantia e ou assistencia técnica diferenciada ou complementar

6.6. Logística Reversa

[X] Não se aplica
[] Sim

6.7. Modelo de execução do objeto

A aquisição de licença de uso de software, bem como sua implantação, visa assegurar atendimento ágil, eficiente e seguro às demandas institucionais, garantindo o pleno cumprimento das obrigações administrativas, operacionais e tecnológicas, devendo ser observados os seguintes princípios:

- Melhoria da gestão da assistência social, com implantação de sistema informatizado integrado;
- Centralização, organização e confiabilidade das informações de usuários e atendimentos;
- Redução do tempo de atendimento ao público;
- Acesso rápido ao histórico de famílias e indivíduos;
- Maior precisão na análise e concessão de benefícios;
- Geração de relatórios gerenciais e indicadores sociais;
- Apoio à prestação de contas e realização de auditorias;
- Monitoramento contínuo das ações da política de assistência social;
- Automatização de processos manuais;
- Redução de retrabalho e aumento da eficiência operacional;
- Fortalecimento da transparência e do controle administrativo.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outros site especifico de cada Ente ou Orgão, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou garantia/assistência técnica complementar diferenciada, conforme termo de referência.
- Deverá consistir em software especializado para a área de Assistência Social, compatível com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao gerenciamento e acompanhamento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.
- Realizar a implantação completa do sistema, incluindo configuração,parametrização, migração de dados quando necessária, bem como a criação dos acessos e perfis de usuários, de acordo com as especificidades da rede socioassistencial do município / ente contratante e disponibilização de suporte técnico inicial, garantindo o pleno funcionamento e a imediata utilização pela Secretaria e seus equipamentos.
- O sistema deverá operar em ambiente web e mobile, possibilitando acesso remoto, seguro e simultâneo pelos profissionais autorizados da rede socioassistencial do Município de Quitandinha/PR.
- A plataforma deverá promover a integração das equipes técnicas, bem como a conexão entre os profissionais que compõem a rede socioassistencial municipal permitindo o compartilhamento de informações de forma controlada e em conformidade com a legislação vigente.
- O software deverá possibilitar a informatização dos fluxos de atendimento, o registro, acompanhamento e monitoramento das ações, programas, serviços e benefícios socioassistenciais.
- A solução deverá contemplar serviços contínuos de manutenção, suporte técnicoe atualização, assegurando a disponibilidade, estabilidade, segurança da informação e adequação às alterações normativas do SUAS.
- O sistema deverá atender aos requisitos de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- O suporte técnico ocorrerá por canais como e-mail, chat, telefone e/ou sistema de chamados, visando sanar dúvidas, corrigir eventuais falhas e orientar aos usuários quanto ao uso da plataforma.
- A plataforma deverá fornecer relatórios operacionais, gerenciais e estratégicos. Assim como, relatórios de Registro Mensal de Atendimentos (RMA), prontuários, acompanhamentos, entre outros.
- A plataforma deverá possuir uma identificação para cada usuário com login e senha (criptografada) ao acessar o sistema.
- O prazo de implantação da solução deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias CORRIDOS contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente inicial.
- A plataforma fornecerá suporte à vigilância socioassistencial, com a geração de dados de forma territorial e georreferenciada, oferecendo aos gestores uma visão ampla e detalhada dos territórios.
- A solução contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 30 (trinta) acessos simultâneos de usuários, com cadastro individualizado (login e senha exclusivos, vedado o compartilhamento de credenciais) e níveis de acesso configuráveis, compatíveis com as funções e permissões de uso definidas pela Administração.

- A solução deverá possuir mecanismos de backup, recuperação das informações e proteção contra perda ou corrupção dos dados.
- Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo de seu encerramento, a contratada deverá disponibilizar à Administração a base completa de dados em formato aberto ou compatível, possibilitando sua migração para outra solução tecnológica, sem perda de informações.
- Todos os custos relativos ao licenciamento, implantação, migração da base de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização da solução deverão estar contemplados na proposta comercial da contratada, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

[X] Contrato
[] Nota de Empenho

8.2. Natureza e vigência

[] Não continuo. Não há necessidade de prorrogação.
[X] É continuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
[] É continuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

[] O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Reajuste

[] Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.
[X] O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

[**X**] IPCA

8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.
A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: Jordele Oliveira Ribeiro
Cargo: Secretária Interina Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.
E-mail: acaosocial@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623-1697

Fiscal Administrativo:

Nome: Evandro Cesar Ludwig
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: acaosocial@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623-1697

Fiscal Técnico:

Nome: Dirlene Resner
Cargo: Assistente Social
E-Mail: Acaosocial@Quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623-1697

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada sob nº <DADOSBANCARIOS>, em até 30 dias após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do

inadimplemento contratual. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

Exercício da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2026	952, 000, 808, 934, 940	Do Exercício (E)
EA	952, 808, 934, 940	Do Exercício Anterior (EA)

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R$ 61.057,92 (Sessenta e um mil cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).**
Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SrejHEG6FtUclBvPbBa6v%252bFD20db7GCAoAArrI2OVmoqHU8nPtm6WA%253d%253d

11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

[x] I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
[X] II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
[X] III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
[] IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e suplementar; e
[] V – Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e suplementar.
[] Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Justificativa: Foi solicitado orçamento a diversos fornecedores. Entretanto, apenas uma proposta foi considerada válida e apta para atender às especificações da contratação. Não foi realizada consulta à Nota Paraná, pois o objeto da contratação refere-se a um serviço de implantação e licença de uso de software para gestão Suas, para o qual esse tipo de consulta não se aplica.

11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

[] Menor preço
[X] Média Aritmética
[] Mediana
[] Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Justificativa: Os valores unitários obtidos durante a pesquisa de preços são homogêneos, ou seja, são parecidos e refletem a realidade da contratação. Pra tal, é necessário a exclusão de preços inexeqüíveis e também os excessivamente elevados.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATRAÇÃO

Nome: Evandro Cesar Ludwig
E-mail: acaosocial2@quitandinha.pr.gov.br
Telefone institucional: (41) 3623-1697

Jordele Oliveira Ribeiro
Secretária Interina Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.
Portaria Nº 345/2026

Assinado digitalmente
JORDELE DE OLIVEI...
21/10/2026 10:06
Art. 2º Decreto N...
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: b79d6898-b2e8-40e8-9ac4-d48b3b646ff3